



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 019/89

Espécie do Expediente: "Institui no Município o Dia do Idoso"

Proponente: Ver. Ipólito Abreu

Data de entrada 10 / agosto / 1989

Protocolado sob n.º 1603 Fl. 33

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 15.08.89 o presente projeto baixou a comissão de Justiça e Redação. *MAJ*

Em sessão ordinária de 29.08.89 foi aprovado por unanimidade o pedido de vistas do Ver. Antônio Anilene Pereira. *MAJ*

Em sessão ordinária de 05.09.89 o presente projeto foi retirado pelo proponente. *ABR*

PLL 019/1989 - AUTORIA: Ver. Ipólito Abreu

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018352 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00E3584280CE69B1E24C891AD67DB721





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 019/89.

"Institui no Município
o Dia do Idoso".

Sr. Presidente
e
Srs. Vereadores:

Considerando a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que reconhece que a dignidade é inerente a todos os membros de uma sociedade civilizada. Com direitos iguais e inalienáveis, são fundamentais à liberdade a justiça e a paz.

Considerando o menosprezo e o desrespeito dos direitos do IDOSO, levam muitas vezes a atos bárbaros que ultrajam a consciência humana e que o advento de um mundo em que os idosos possam gozar de liberdade, respeito, consideração e agrado, a salvo do temor e da necessidade de poderem viver na mais alta estima.

Considerando essencial que os idosos sejam lembrados e considerados, para que não sejam compelidos com o último recurso, o desespero.

Considerando necessário promover o desenvolvimento de relações amistosas entre gerações.

Considerando que o idoso, possa ter fé nos direitos fundamentais do homem, no valor da pessoa e na igualdade com as novas gerações, quando se tratar de progresso social e melhores condições de vida.

Considerando-se ainda, tratar-se de um segmento importante, mas desconsiderado amplamente nos programas da nossa sociedade.

Considerando ainda, como finalidade ampliar o conhecimento sobre pessoas idosas, abrindo perspectivas para um maior ajustamento dessas pessoas na sociedade, que achamos que o idoso deva, em nosso município ter o seu dia, e para este escolhemos o dia 06 (Seis) de dezembro, por ser este o dia de São Nicolau (O Papai Noel), o nosso idoso mais conhecido e querido.

Por tudo o aqui exposto e no aguardo de seus pronunciamento, subscrevome abaixo,

Atenciosamente

Ipólito R. Abreu

Ver. Ipólito R. Abreu-PTB
Ver. Proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 019/89.

"Institui no Município o
Dia do Idoso".

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipi-
pal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municí-
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituído no Muni-
cípio, que anualmente, o dia 06(Seis) de Dezembro, será o dia
do idoso.

Art.2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua pública-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR.SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :



Dia 25 de Setembro

escreveu o maravilhoso livro "Rondônia", nome que foi aproveitado para batizar o território do Guaporé. Outro livro de Roquete é "Seiros Rolados". Para a sua *Rádio Sociedade* criou Roquete o belíssimo lema, até hoje repetido diariamente pela Rádio Ministério da Educação:

*"pela cultura dos que vivem em nossa terra,
pelo progresso do Brasil!"*

Roquete morreu como sempre vivera: trabalhando. Morreu escrevendo um artigo para jornal, no dia 18 de outubro de 1954. Tinha então 70 anos.

Dia 27 de Setembro

27 DE SETEMBRO

DIA DOS ANCIÃOS

DEFINIÇÃO. — É a data consagrada a homenagear as pessoas idosas, ou como se diz vulgarmente, os velhos. Mas essa palavra é desagradável e muitas pessoas se sentem deprimidas com ela. Por isso o correto será chamar de *anciãos*.

HISTÓRICO. — É dever de justiça homenagearmos aqueles que já viveram uma vida inteira trabalhando, lutando, sofrendo. Se pararmos um pouco para pensar, veremos que quase tudo que existe no presente é o resultado de uma longa evolução, iniciada no passado. Cada geração aperfeiçoa um pouco o trabalho da geração anterior e assim o entrega à geração seguinte. Em qualquer campo de atividade humana tem havido essa longa escala de aperfeiçoamento, que os moços de hoje devem aos moços de ontem, isto é, aos velhos de hoje: nos transportes, na construção de casas, na cura das doenças, nos meios de comunicação, como jornal, rádio e televisão.

Mesmo que uma pessoa, hoje velha, não tenha desempenhado papel de relevo na produção das coisas acima citadas, nem assim merece ela menos o nosso respeito. Todo aquele que levou uma vida de trabalho prestou um bom serviço à comunidade e ao país, seja qual for a profissão que haja desempenhado: um bom lixeiro, uma boa cozinheira, um bom quebrador de pedra



Dias 27 e 28 de Setembro

são tão úteis à vida da comunidade quanto um médico, um artista, um cientista.

E não há alegria maior para um ancião, no fim da sua vida, do que se sentir lembrado pelos moços. Fazamos esse ato cristão: no "*Dia dos Anciãos*" levemos um pouco de alegria e felicidade a um velho!

28 DE SETEMBRO

1 5 3 2

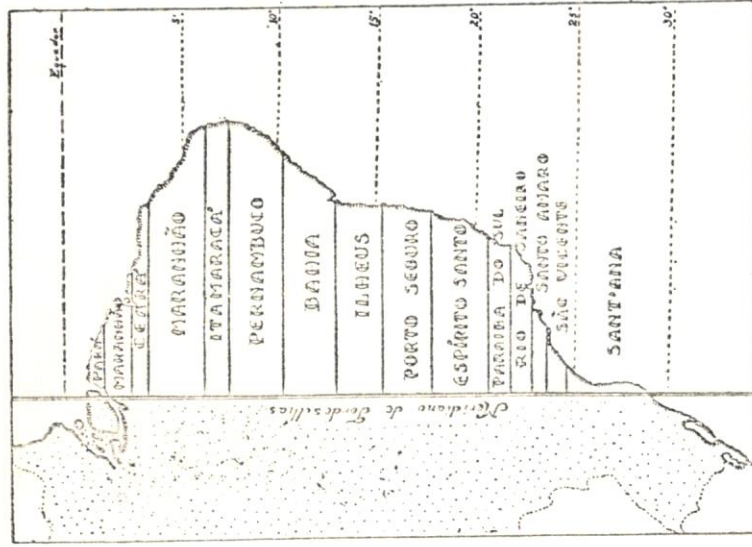
CAPITANIAS HEREDITARIAS

Divisão do Brasil em *Capitanias hereditárias*, pelo Rei de Portugal Dom João III. Foram, inicialmente criadas oito capitanias, a saber, com os respectivos donatários:

1. *São Vicente* — Martim Afonso de Souza
2. *Santo Amaro* — Pero Lopes de Souza
3. *Itamaracá* — Pero Lopes de Souza
4. *Sant'Ana* — Pero Lopes de Souza
5. *Espirito Santo* — Vasco Fernandes Coutinho
6. *Pernambuco* — Duarte Coelho
7. *Bahia* — Francisco Pereira Coutinho
8. *Ilhéus* — Jorge de Figueiredo Corrêa
9. *Pôrto Seguro* — Pero de Camões Tourinho
10. *Paraíba do Sul* — Pero de Góis.

A capitania de *SÃO VICENTE* incluía também a do *RIO DE JANEIRO*. As terras doadas a Pero Lopes de Souza eram na realidade três capitanias: *SANTO AMA-*

Dia 28 de Setembro



Capitanias hereditárias

RO, ITAMARACÁ e SANTANA. Posteriormente foi doada a Capitania do CEARÁ a Antônio Cardoso de Barros. E a imensa capitania do MARANHÃO foi entregue a João de Barros e mais dois associados, dividida





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

PREZENTE: Contrário
RELATOR: Contrário

Sala das Comissões, em *28 agosto 1989*

Abreu

Presidente

Viola

Relator

PLL 019/1989 - AUTORIA: Ver. Ipólito Abreu

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018352 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00E3584280CE69B1E24C891AD67DB721

